



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização/execução do batizado da capoeira, a ser realizado, preferencialmente, no dia 27/07/2024, de 14h00min às 20h00min, na “aabb de Pitangui”, localizada na Rua José Lúcio Morato, bairro padre Libério, nº 30, Pitangui, mg.

O evento deverá compreender o seguinte:

- Apresentações culturais/esportivas por capoeiristas pitanguienses, nos estilos capoeira angola, capoeira regional e capoeira contemporânea;
- Palestra/seminário, com profissional técnico (mestre), acerca da importância da capoeira no cenário cultural brasileiro, suas características, classificações, modalidades e conceituação histórica;
- A realização do evento se destinará à complementação da grade de aulas da oficina de capoeira do cras, contando, ainda, com a realização do batizado e da troca de faixa/cordas dos alunos da mesma oficina.
- A contratada deverá fornecer frutas diversas e água mineral a todos os participantes, durante o evento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A formação de **Dispensa de Licitação** visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, a fim de complementar a grade de aulas da oficina de capoeira para realizar a troca de faixa dos alunos das oficinas do CRAS.

A capoeira faz integração entre diferentes componentes como a história, educação física, música, folclore, nossas tradições e filosofias de vida. Contudo, sua prática é uma manifestação popular que já é Patrimônio Cultural da Humanidade.

Deste modo, o Batizado de Capoeira é um evento que simboliza um “ritual de passagem” dos alunos da modalidade, que agora estão aptos a usar uma corda de cor condizente com seu nível na capoeiragem.

Assim, justifico a necessidade da prestação dos serviços aqui mencionados por acreditar que propiciando estratégias de direito à cultura, à arte, ao esporte e ao lazer, ter-se-á condições de alavancar, concomitantemente, uma ampla integração comunitária e o fortalecimento da prática da capoeira como arte-luta, esporte, lazer saudável e criativo.

Em tempo, enfatizo que o batizo de capoeira além de proporcionar qualidade de vida através das vivências que serão realizadas em cada um deles, o evento tem como foco a difusão da prática esportiva e cultural, sobretudo a troca de



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

informações, conhecimentos e experiências que contribuirão de certa forma para o crescimento pessoal e profissional dos alunos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 Em sujeição às normas técnicas a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização/execução do batizado da capoeira, a ser realizado, preferencialmente, no dia 27/07/2024, de 14h00min às 20h00min, na “aabb de Pitangui”, localizada na Rua José Lúcio Morato, bairro padre Libério, nº 30, Pitangui, mg e deverá atender às normas técnicas aplicáveis ao serviço e divulgadas por órgãos oficiais.

3.1.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após solicitação da Contratante.

3.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

3.1.4. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços solicitados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adicional de periculosidade e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.7 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Logo, a contratação da prestação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, pela necessidade em se contratar uma empresa especializada cujo ramo é complementar a grade de aulas da oficina de capoeira para realizar a troca de faixa dos alunos das oficinas do CRAS.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

5.1 A solução proposta envolve a Contratação de pessoa jurídica para organização e realização/execução do batizado da capoeira, a ser realizado, preferencialmente, no dia 27/07/2024, de 14h00min às 20h00min, na “aabb de Pitangui”, localizada na Rua José Lúcio Morato, bairro padre Libério, nº 30, Pitangui, mg.

5.2 No mais, a empresa contratada se qualificará mediante processo de Dispensa de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobre maneira o interesse público primário ora tutelado.

5.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As estimativas do serviço individualizado encontram-se consignado na tabela a seguir:

	Quant.	Serviço / Descrição do Item	Unidade	Valor Total
01	01	Contratação de pessoa jurídica para organização e realização/execução do batizado da capoeira, a ser realizado, preferencialmente, no dia 27/07/2024, de 14h00min às 20h00min, na “aabb de Pitangui”, localizada na Rua José Lúcio Morato, bairro padre Libério, nº 30, Pitangui, mg. O evento deverá compreender o seguinte: - Apresentações culturais/esportivas por capoeiristas pitanguienses, nos estilos capoeira angola, capoeira regional e capoeira contemporânea; - Palestra/seminário, com profissional técnico (mestre) acerca da importância da capoeira no cenário cultural brasileiro, suas características, classificações, modalidades e conceituação histórica; - A realização do evento se destinará à complementação da grade de aulas da oficina de capoeira do cras, contando ainda, com a realização do batizado e da troca de faixa/cordas dos alunos da mesma oficina. - A contratada deverá fornecer frutas diversas e água mineral para todos os participantes, durante o evento.	serv	R\$33.700,00



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; bem como, Decreto Municipal 877/2023.

8.2. O custo estimado da contratação é de **33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**, e encontra-se pormenorizado em orçamentos colhidos nos sistemas <https://app2.ammlicita.org.br/banco-precos>, <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes> e diretamente com o fornecedor onde demonstra o preço total acostada aos autos do processo.

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

8.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3.2 Que foi verificado que as contratações utilizadas como parametro para o processo são similares em quantidades com o objeto a ser contratado.

7.3.3 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e IV em conformidade com as disposições do supracitado normativo.

7.3.4 Ainda, para orçamentação da contratação houve consulta formalmente, através de solicitação de pesquisa direta. Assim, informo que a associação que forneceu o orçamento informou ao Município de Pitangui endereço, CNPJ, dentre outras informações anexada aos autos.

7.3.4 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, vez que se trata de prestação de serviços de item único.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlata

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, a fim de complementar a grade de aulas da oficina de capoeira para realizar a troca de faixa dos alunos das oficinas do CRAS da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Pitangui para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências complementares a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui, 16 de Julho de 2024

CARLOS ROGERIO DE FARIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER